

**15ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR (MATUTINO) DA
COMARCA DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **EVOLUCAO CENTRO DE CAP E INFORMATICA EIRELI-ME e EVOLUCAO CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL ANTIGA TOTAL CURSOS**. A **Dra. Marina Kummer de Andrade**, MM^a. Juíza de Direito da 15ª Vara Do Sistema De Juizados Especiais Do Consumidor (Matutino) Da Comarca De Salvador – Estado Da Bahia, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença **Processo nº 0015290-13.2018.8.05.0001** - em que **BIANCA CANDIDO RODRIGUES DOS SANTOS** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2024 às 15h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/06/2024 às 15h e 03min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Thiago de Miranda Carvalho**, **JUCEB: 20/450294-2**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/BA.

DO LOCAL DO BEM: Rua dos Radialistas, 37, Pituba, Salvador/BA.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O pagamento deverá ser feito em única parcela, mediante depósito judicial no prazo de cinco dias contados da data da oferta, consoante art. 892 do CPC/2015. A comissão do leiloeiro corresponderá a 5% do valor da arrematação e deverá ser paga pelo arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

- a) 01 Ar-condicionado Split Carrier 12.00 BTU, modelo 42luco125lc. Avaliado em R\$ 600,00.
- b) 02 CPU marca Positivo. Avaliados em R\$ 400,00 cada – Totalizando R\$ 800,00.
- c) 02 Monitores marca AOC. Avaliados em R\$ 50,00 cada – Totalizando R\$ 100,00.
- d) 01 Bebedouro marca Soft preto. Avaliado em R\$ 200,00.
- e) 70 Cadeiras escolares com apoio para escrita. Avaliados R\$ 50,00 cada – Totalizando R\$ 3.500.

ÔNUS: Não foram indicados ônus no auto de penhora e avaliação às fls.104.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para set/2019 - (conf.fl.s.104).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Salvador, 4 de Abril de 2024.

Dra. Marina Kummer de Andrade
MMª. Juíza de Direito da 15ª Vara Do Sistema De Juizados Especiais Do Consumidor
(Matutino) Da Comarca De Salvador – Estado Da Bahia.